



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

PORTARIA 073.2010.13.1.1.437688.2008.9738

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 13ª Promotoria de Justiça, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 548/07 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil;

CONSIDERANDO a Distribuição nº 270.2010.CAOPDC.436248.2008.9738, que trata de encaminhamento de constatação efetuada pela 58ª PRODEDIC, no curso do Inquérito Civil nº 021/2008 – 58ª PRODEDIC, do comparecimento esporádico do Professor de Educação Física Emanuel Florêncio Santiago Júnior à Escola Municipal Emanuel Rebelo da Cunha, valendo-se de atestados sem validade para justificar sua falta;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de ato de improbidade administrativa que causa dano ao Erário, na forma das disposições contidas na Lei 8.429/92; e

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público a defesa do Patrimônio Público e da estrita observância dos princípios constitucionais insertos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal,

RESOLVE:

I – INSTAURAR o presente Procedimento Preparatório nº 064/2010 – 13ª PRODEPPP, para apurar eventual ato de improbidade administrativa de professor de Educação Física da Escola Municipal Emanuel Rebelo da Cunha, consistente na



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
13ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao
Patrimônio Público

percepção de vencimentos sem comparecimento ao serviço e com faltas justificadas por atestados médicos sem validade;

II - DETERMINAR de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça;

III – REQUISITAR à Secretaria Municipal de Educação cópia das fichas funcionais e financeiras do servidor em tela, bem como conhecer da instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apuração dos fatos ora narrados ; e

IV - DESIGNAR o servidor Erisnaldo de Jesus Silva para secretariar o presente procedimento.

Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 10 de novembro de 2010.

NEYDE REGINA D. TRINDADE
Promotora de Justiça
Titular da 13ª PRODEPPP